

ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025

Processo Administrativo MAB-PRO-2024/01166

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À
VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES
CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS)
BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**BLOCO A: PARQUE MADUREIRA MESTRE MONARCO, PARQUE MUNICIPAL
PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI E PARQUE ORLANDO LEITE**

**BLOCO B: PARQUE GAROTA DE IPANEMA, PNM DO PENHASCO DOIS
IRMÃOS E PNM DA CIDADE**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO 1 CORRETORA CREDENCIADAS.....	5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS ENVELOPES	7
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	23
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3	24
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA.....	25

INTRODUÇÃO

Este manual instrui as LICITANTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, LICITANTES, CORRETORAS CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a LICITANTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de

participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As CORRETORAS CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS CREDENCIADAS

As LICITANTES poderão ser representadas por CORRETORAS CREDENCIADAS em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a CORRETORA CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a LICITANTE.

Somente pode representar a LICITANTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE.

Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA e cada CORRETORA CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE.

Em caso de LICITANTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a CORRETORA CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única LICITANTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A LICITANTE

Caso a LICITANTE se valha da representação por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA, deve firmar contrato de intermediação, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE N° 1.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da LICITANTE e por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da CORRETORA CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a CORRETORA CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a CORRETORA CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE Nº 1, conforme EDITAL.

A verificação da situação atual do cadastro de CORRETORA CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da CORRETORA CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

CAPÍTULO 2

ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 12.1 do EDITAL, os ENVELOPES Nº 1 e 2 deverão ser entregues por todas as LICITANTES, na sede da B3, individualmente para cada BLOCO, na data indicada no EDITAL, por intermédio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou das CORRETORAS CREDENCIADAS.

Os ENVELOPES serão específicos para cada BLOCO, de modo que toda a documentação, correspondente aos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, deverá ser apresentada de forma segregada para cada BLOCO respectivo, ainda que se trate de uma mesma LICITANTE participando para ambos os BLOCOS.

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Os poderes de representação das CORRETORAS CREDENCIADAS serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria CORRETORA CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA esteja desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela CORRETORA CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE Nº 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a CORRETORA CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da CORRETORA CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES Nº 1, cuja regularidade será exigida para a participação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das LICITANTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas datas e no SÍTIO ELETRÔNICO indicadas no EDITAL.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As LICITANTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das CORRETORAS CREDENCIADAS ou das LICITANTES não integrará a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO.

VALOR

A LICITANTE deve aportar GARANTIA DE PROPOSTA conforme o valor disposto no item 13.12 do EDITAL para cada BLOCO.

Na hipótese em que apresente PROPOSTAS ECONÔMICAS para mais de um BLOCO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIAS DE PROPOSTA independentes e distintas para cada um dos BLOCOS, observado o procedimento estabelecido no EDITAL.

DENOMINAÇÃO

Se a LICITANTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DE PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 13.12 do EDITAL para cada BLOCO.

Conforme item 13.14, (a), do EDITAL, se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DE PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia do BLOCO, por uma única CONSORCIADA.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, do título de capitalização, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar em nome do administrador, gestor ou do próprio fundo de investimento, observando-se as regras estabelecidas em seu regulamento.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 13.16, (e), do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim da vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO conforme especificações do item 13.25 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA da LICITANTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

a B3 entrará em contato com as CORRETORAS CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a LICITANTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo nº 3 do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A LICITANTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A LICITANTE entregará à B3, no ENVELOPE Nº 1, a apólice de seguro-garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e

- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as LICITANTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE Nº 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a LICITANTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

- A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;
- A carta de fiança bancária deverá ser assinada a punho e deverá ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo nº 3 do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A LICITANTE solicitará a emissão de carta de fiança bancária à instituição fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A LICITANTE entregará carta de fiança bancária no ENVELOPE Nº 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); e
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A LICITANTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a CORRETORA CREDENCIADA contratada pela LICITANTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela LICITANTE para a B3:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
 - A CORRETORA CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
 - Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
 - A entrega da GARANTIA DE PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a LICITANTE contatar diretamente a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE Nº 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A LICITANTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 13.15, (a), do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1, incluindo a GARANTIAS DE PROPOSTA, apresentados pelas LICITANTES será publicado no site indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS tem por objetivo a seleção de proposta com maior valor de OUTORGA FIXA a ser pago ao PODER CONCEDENTE.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

As LICITANTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, conforme publicação de comunicado no SÍTIO ELETRÔNICO.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da LICITANTE deve, preferencialmente, ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA, cada CORRETORA CREDENCIADA ou representantes da LICITANTE poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da

LICITANTE que estarão presentes. O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº2

No interior do ENVELOPE Nº 2 deverá constar a carta de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme disposto no item 14.1 e seguintes do EDITAL.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO competem tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o ENVELOPE Nº 2 de cada LICITANTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

Na SESSÃO PÚBLICA, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, serão efetuadas, consecutivamente, (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz, inicialmente com a realização destes procedimentos para o BLOCO A, e posteriormente para o BLOCO B, sendo este um leilão sequencial.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2, análise, leitura ao público e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, seguida da classificação em ordem decrescente, das PROPOSTAS ECONÔMICAS ofertadas pelas respectivas LICITANTES, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem decrescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA a ser pago ao PODER CONCEDENTE.

LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 17.4. e seguintes do EDITAL, poderá ocorrer a etapa de lances à viva-voz com a participação das LICITANTES classificadas cujo valor da OUTORGA FIXA ofertada seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES classificadas que atendam ao disposto acima (critério de corte), participarão da etapa de lances à viva-voz as 03 (três) LICITANTES de maior OUTORGA FIXA ofertada.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nessa situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

Em havendo etapa de lances à viva-voz, cada lance deverá:

- Respeitar o tempo máximo entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a ser calculado sobre o maior valor ofertado até o momento;
- Superar o maior valor ofertado até o momento, sendo vedados lances intermediários; e
- Ser distintos dos valores já ofertados por outra LICITANTE.

A cada novo lance à viva-voz, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas em ordem decrescente.

A CORRETORA CREDENCIADA ou o representante da LICITANTE deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o DIRETOR DA SESSÃO.

Caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, esse será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance ofertado pela LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance à viva-voz.

Se nenhuma LICITANTE apresentar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o maior lance ofertado até então.

Ao final da etapa de lances à viva-voz de cada BLOCO, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de maior valor de OUTORGA FIXA.

Após o término da etapa de lances à viva-voz de cada BLOCO, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 17.7.1. do EDITAL.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada para cada BLOCO será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

CAPÍTULO 5

HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA, a LICITANTE melhor classificada em cada BLOCO deverá apresentar o ENVELOPE Nº 3 à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Recebido o ENVELOPE Nº 3, os documentos serão abertos e analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que decidirá sobre a sua regularidade.

Concluída a análise do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ser convocadas para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até que uma das LICITANTES, cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL, especialmente o item 15 e seguintes.

CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 22.1.10. do EDITAL, tão logo sejam emitidos os atos de homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante total referente à sua remuneração, na importância de R\$ 613.478,10 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), que será dividida entre as adjudicatárias de cada BLOCO da seguinte forma:

- Para o BLOCO A, R\$ 306.739,05 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos);
- Para o BLOCO B, R\$ 306.739,05 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Para tanto, a B3 emitirá, preferencialmente, contra a CORRETORA CREDENCIADA que representou a LICITANTE VENCEDORA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua emissão. Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a adjudicatária não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor da remuneração será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base 12/2024.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, SENDO O OBJETO DA LICITAÇÃO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

BLOCO A: PARQUE MADUREIRA MESTRE MONARCO, PARQUE MUNICIPAL PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI E PARQUE ORLANDO LEITE

BLOCO B: PARQUE GAROTA DE IPANEMA, PNM DO PENHASCO DOIS IRMÃOS E PNM DA CIDADE

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da CORRETORA CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CORRETORA CREDENCIADA; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na *[sede social da LICITANTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada LICITANTE;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A LICITANTE e CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DE PROPOSTA;
 - ENVELOPES Nº 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A CORRETORA CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A CORRETORA CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais

LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela CORRETORA CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A LICITANTE se compromete a comunicar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da LICITANTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]

[Razão Social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:
